

**UFV**Universidade  
Federal de  
ViçosaUNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ufv.br**EDITAL Nº 07/2025**

Processo nº 23114.914137/2025-28

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO CEPE E NO CONSU**

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0418/2023, de 27/05/2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008 e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, **convoca os servidores docentes e técnico-administrativos para a escolha de seus representantes no Conselho Universitário (Consu) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), conforme segue:**

**No Conselho Universitário (Consu):**

- a) 2 (duas) chapas compostas por representantes docentes efetivos e seus suplentes, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, sendo uma para mandato com início em 10/10/2025 e outra para mandato com início em 10/01/2026, eleitas entre seus pares;
- b) 1 (uma) chapa composta por representante técnico-administrativo de classe A, efetivo, e seu suplente, para mandato com início em 11/01/2025, eleita entre seus pares;
- c) 1 (uma) chapa composta por representante técnico-administrativo de classe B, efetivo, e seu suplente, para mandato com início em 11/01/2025, eleita entre seus pares;
- d) 1 (um) representante suplente dos servidores técnico-administrativos de classe D, para mandato até 16/10/2026, eleito entre seus pares.

**No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe):**

- a) 1 (um) representante suplente, da carreira EBTT, da CEDAF, para mandato até 16/10/2026, eleito entre seus pares;
- b) 1 (uma) chapa composta por representante docente efetivo e seu suplente, da carreira EBTT, do Colégio de Aplicação da UFV (Coluni), para mandato com início em 10/10/2025, eleita entre seus pares;
- c) 1 (uma) chapa composta por representante docente efetivo e seu suplente, do Magistério Superior do Campus Rio Paranaíba, para mandato com início em 16/11/2025, eleita entre seus pares;
- d) 1 (uma) chapa composta por representante docente efetivo e seu suplente, do Magistério Superior do Campus Florestal, para mandato com início em 16/11/2025, eleita entre seus pares.

**CALENDÁRIO ELEITORAL:**

01/09/2025: Abertura do edital.

02/09/2025: Período de impugnação do Edital.

**03/09/2025 a 24/09/2025:** Período de solicitação de inscrições, via e-mail: [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br).26/09/2025: Análise e divulgação das inscrições pela Comissão Eleitoral, na página da [SOC](#).27/09/2025: Prazo para interposição de recurso sobre das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br).29/09/2025: Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, homologação das inscrições e publicação na página da [SOC](#).**06/10/2025 a 08/10/2025:** Votação eletrônica, através de link específico que será disponibilizado na página da [SOC](#).09/10/2025: Divulgação do resultado da votação na página da [SOC](#).10/10/2025: Prazo para interposição de recurso sobre do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br).13/10/2025: Julgamento de recurso pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final na página da [SOC](#).**INSTRUÇÕES GERAIS:**

- 1- Poderão se candidatar servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus campi.
- 2- Os candidatos devem pertencer aos grupos que desejam representar.
- 3- É permitida a inscrição em apenas uma das representações previstas no edital.
- 4- Para a eleição de titular e suplente, as inscrições deverão ser feitas exclusivamente por chapas. A eleição do representante suplente visa à recomposição de uma chapa eleita anteriormente, em caso de vacância, com mandato complementar que terá a mesma vigência da chapa a ser recomposta.
- 5- Se, até a designação do suplente para recompor a chapa, o titular deixar o mandato, o novo suplente assumirá a titularidade. Havendo um segundo colocado, este ocupará a suplência.
- 6- **Quando houver mais de uma vaga para a mesma representação, com mandatos iniciados em épocas diferentes, a chapa mais votada assumirá o mandato que começar primeiro e a seguinte assumirá o mandato que começar depois.**
- 7- Servidores docentes e técnico-administrativos não poderão se candidatar nas seguintes situações:

7.1. Estarem licenciados sem remuneração ou afastados;

7.2. Serem membros da Comissão Eleitoral e/ou responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos relativos a este edital;

**7.3. Estarem investidos em cargo de direção ou função gratificada;**

7.4. Estarem no exercício de mandato político.

8- No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento, concordando com as normas do edital, e enviá-los para o [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br).

9- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br), no período de 04 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025, mediante o envio da Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento devidamente preenchidos e assinados.

**10- No ato da inscrição, o responsável pelo envio dos documentos deverá incluir o e-mail de seu companheiro de chapa em cópia (CC), e este deverá confirmar sua concordância com a inscrição respondendo ao e-mail. Essa confirmação será requisito para a homologação das chapas.**

11- A votação será realizada por meio do [Sistema de Eleições UFV](#), desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Um link específico será disponibilizado na página da [SOC](#), e, para votar, o eleitor deverá fazer login com seu CPF e senha da UFV, escolhendo um dos candidatos inscritos para representá-lo.

12- É de responsabilidade de cada eleitor manter o sigilo de sua senha.

**13- Estão aptos a votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício, exceto aqueles afastados por licença médica ou em treinamento com licença integral.**

14- Para a condução do processo eleitoral, será constituída, por Ato da SOC, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

- Coordenar todo o processo eleitoral.
- Homologar e divulgar as inscrições dos candidatos.
- Receber e analisar os recursos de impugnação das inscrições.
- Publicar as inscrições homologadas.
- Supervisionar todo o processo de votação.
- Analisar e publicar os resultados da votação.
- Receber e analisar os recursos relativos ao resultado.
- Homologar e publicar o resultado final da eleição.
- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação.
- Denunciar e tomar medidas em relação a candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital.
- Julgar e se manifestar sobre os casos omissos.
- Elaborar relatórios e documentos que detalhem todo o processo eleitoral.

15- O resultado será publicado com a indicação do nome do conselheiro eleito e o número de votos obtidos.

16- Em caso de empate nas eleições, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo tenha mais tempo de serviço na Universidade. Se houver novo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso. O resultado da votação, incluindo o número de votos, será divulgado pela Comissão Eleitoral na página da [SOC](#).

17- No período determinado por este Edital, serão recebidos, exclusivamente, recursos sobre o resultado da votação, mediante a apresentação de um documento assinado que contenha os fundamentos do recurso. O recurso pode ser encaminhado para o e-mail [soc-inscricoes@ufv.br](mailto:soc-inscricoes@ufv.br).

18- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o Resultado Final da Eleição na página da [SOC](#).

19- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observando os regulamentos pertinentes.

---

Referência: Processo nº 23114.914137/2025-28

Campus Viçosa  
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário  
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal  
Rodovia LMG-818, km 6  
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba  
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário  
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1736089